

RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 099

Brasília, 17 de novembro de 2015.

**Estabelece o valor de contribuição dos titulares, dependentes, agregados e pensionistas dos planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde, GEAPSaúde II e GEAPFamília para o custeio 2016.**

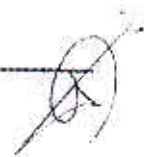
O Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde, com fundamento no art. 16, § 11º, do Estatuto da Fundação e considerando as deliberações do Plenário da 19ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2015, amparadas no art. 5º, § 2º e art. 17, XII, do Estatuto,

**CONSIDERANDO** a Política de Recursos Humanos do Governo Federal acerca da assistência à saúde suplementar de seus pensionistas, servidores ativos, inativos e seus dependentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos planos e a solvência e liquidez da própria Fundação para o exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** a missão da GEAP Autogestão em Saúde na melhoria da qualidade de vida de seus beneficiários, por meio da administração voltada para ampliação e qualificação da rede prestadora de serviços à saúde, dentre outras ações que já estão em curso na Fundação;

**CONSIDERANDO** as proposições contidas na Nota Técnica Nº 043/2015 DIREX/ASPLAN, de 06 de novembro de 2015;



**CONSIDERANDO** os estudos atuariais realizados com relação à matéria, e as diversas hipóteses discutidas no plenário do Conselho de Administração na reunião ordinária do mês de novembro/2015;

**CONSIDERANDO** a discussão mantida e a deliberação sobre a matéria, com suas condicionantes, pelos membros do Conselho;

**RESOLVE:**

1. Definir que a contribuição integral para os planos **GEAP-Referência**, **GEAPEssencial**, **GEAPClássico**, **GEAPSaúde** **GEAPSaúde II** e **GEAPFamília**, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar será a seguinte:

I – Plano **GEAP-Referência** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAP-Referência</b>	140,64	161,75	186,01	213,92	245,99	285,36	345,29	448,87	605,98	703,25

II – Plano **GEAPEssencial** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPEssencial</b>	148,73	171,04	196,70	226,21	260,13	301,76	365,13	474,67	640,80	743,68

III – Plano **GEAPClássico** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPClássico</b>	156,82	180,34	207,38	238,51	274,27	318,15	384,97	500,48	675,63	784,09

IV – Plano **GEAPSaúde** e **GEAPSaúde II** contribuição integral:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
<b>GEAPSaúde I e II</b>	161,66	185,91	213,81	245,88	282,76	328,00	396,87	515,94	696,53	808,35

V – Plano **GEAPFamília** contribuição:

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
<b>GEAPFamília</b>	177,84	204,52	235,18	270,46	311,03	360,81	436,57	567,55	766,18	889,19





2. A contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que trata o item 1. incisos I, II, III e IV.

2.1 Os valores de contribuição para os planos GEAP-Referência, GEAPEssencial, GEAPClássico, GEAPSaúde e GEAPSaúde II de responsabilidade dos beneficiários copatrocinados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal –SIPEC, deduzida a contribuição patronal, seguem expostos nas planilhas abaixo:

a – Plano **GEAP-Referência** contribuição individual:

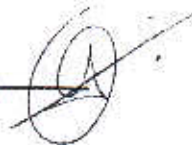
remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	18,71	34,06	56,60	79,32	107,38	142,15	190,32	291,44	446,10	535,58
1.500,00 - 1.999,99	24,46	39,81	62,35	86,23	114,28	149,05	197,88	299,12	453,90	543,38
2.000,00 - 2.499,99	30,21	45,56	68,10	91,98	120,03	154,80	205,44	306,80	461,70	551,18
2.500,00 - 2.999,99	34,81	51,31	73,86	97,73	125,78	160,55	211,74	313,20	468,20	558,98
3.000,00 - 3.999,99	40,57	55,91	78,46	103,48	131,54	166,30	218,04	319,60	474,70	565,48
4.000,00 - 5.499,99	49,77	68,57	91,11	118,44	146,49	181,26	239,46	341,36	496,80	591,48
5.500,00 - 7.499,99	53,22	73,17	95,71	123,04	151,09	185,86	244,50	346,48	502,00	596,68
Acima de 7.499,99	57,82	77,77	100,32	127,64	155,69	190,46	249,54	351,60	507,20	601,88

b – Plano **GEAPEssencial** contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	26,80	43,36	67,28	91,62	121,52	158,55	210,16	317,25	480,93	576,00
1.500,00 - 1.999,99	32,55	49,11	73,03	98,53	128,42	165,45	217,72	324,93	488,73	583,80
2.000,00 - 2.499,99	38,30	54,86	78,78	104,28	134,17	171,20	225,28	332,61	496,53	591,60
2.500,00 - 2.999,99	42,90	60,61	84,54	110,03	139,92	176,95	231,58	339,01	503,03	599,40
3.000,00 - 3.999,99	48,66	65,21	89,14	115,78	145,68	182,70	237,88	345,41	509,53	605,90
4.000,00 - 5.499,99	57,86	77,87	101,79	130,74	160,63	197,66	259,30	367,17	531,63	631,90
5.500,00 - 7.499,99	61,31	82,47	106,39	135,34	165,23	202,26	264,34	372,29	536,83	637,10
Acima de 7.499,99	65,91	87,07	111,00	139,94	169,83	206,86	269,38	377,41	542,03	642,30

c – Plano **GEAPClássico** contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	34,89	52,66	77,97	103,92	135,66	174,94	230,01	343,05	515,75	616,42
1.500,00 - 1.999,99	40,64	58,41	83,72	110,83	142,56	181,84	237,57	350,73	523,55	624,22
2.000,00 - 2.499,99	46,39	64,16	89,47	116,58	148,31	187,59	245,13	358,41	531,35	632,02
2.500,00 - 2.999,99	50,99	69,91	95,23	122,33	154,06	193,34	251,43	364,81	537,85	639,82
3.000,00 - 3.999,99	56,75	74,51	99,83	128,08	159,82	199,09	257,73	371,21	544,35	648,32
4.000,00 - 5.499,99	65,95	87,17	112,48	143,04	174,77	214,05	279,15	392,97	566,45	672,32
5.500,00 - 7.499,99	69,40	91,77	117,08	147,64	179,37	218,65	284,19	398,09	571,65	677,52
Acima de 7.499,99	74,00	96,37	121,69	152,24	183,97	223,25	289,23	403,21	576,85	682,72



d – Plano **GEAPSaúde** e **GEAPSaúde II** contribuição individual:

remuneração/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	39,73	58,23	84,39	111,29	144,15	184,79	241,91	358,51	536,65	640,68
1.500,00 - 1.999,99	45,48	63,98	90,14	118,20	151,05	191,69	249,47	366,19	544,45	648,48
2.000,00 - 2.499,99	51,23	69,73	95,89	123,95	156,80	197,44	257,03	373,87	552,25	656,28
2.500,00 - 2.999,99	55,83	75,48	101,65	129,70	162,55	203,19	263,33	380,27	558,75	664,08
3.000,00 - 3.999,99	61,59	80,08	106,25	135,45	168,31	208,94	269,63	386,67	565,25	670,58
4.000,00 - 5.499,99	70,79	92,74	118,90	150,41	183,26	223,90	291,05	408,43	587,35	696,58
5.500,00 - 7.499,99	74,24	97,34	123,50	155,01	187,86	228,50	296,09	413,55	592,55	701,78
Acima de 7.499,99	78,84	101,94	128,11	159,61	192,46	233,10	301,13	418,67	597,75	706,98

2.2 Eventual reajuste no valor do patrocínio pago pela União e pelas entidades federais (*per capita*) na vigência do Convênio Único, celebrado entre a União e a GEAP, será deduzido integralmente da contribuição individual de responsabilidade do Pensionista e do Titular, para si e para seus dependentes.

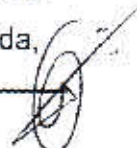
3. A nova contribuição de que tratam os itens precedentes será aplicada em **1º de fevereiro de 2016**, no que diz respeito à contribuição de pensionista, titular, dependentes e grupo familiar.

4. Determinar que o custeio dos planos para os patrocinadores não vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, especificamente para os patrocinadores **DATAPREV, UERR, TRT/SC** e para a própria **GEAP** corresponderá à contribuição integral dos planos definida no item 1. desta Resolução.

5. Estabelecer que a coparticipação pelos serviços utilizados obedecerá aos valores constantes dos regulamentos dos respectivos planos.

5.1. Estão isentos da cobrança de coparticipação os procedimentos relativos às quimioterapias, radioterapias, hemodiálises, ultrassonografias obstétrica, citologias oncológica, mamografias e procedimento de parto normal e cesáreo.

6. Autorizar a aplicação dos mesmos critérios de reajuste aprovados na presente sobre os valores dos Planos **GEAP-Referência Vida** e **GEAP Saúde Vida**.




aprovados pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 051, datada de 13 de novembro de 2014 e RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 065, datada de 12 de março de 2015.

7. Determinar que a Diretoria Executiva providencie a comunicação das definições estabelecidas nesta Resolução, formal e detalhadamente, às Patrocinadoras e aos beneficiários.

8. Esta Resolução revoga as disposições em contrário.

9. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na página eletrônica da Fundação.



**RONALD ACIOLI DA SILVEIRA**  
**Presidente do Conselho de Administração**